



PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 078/2022

EDITAL Modalidade: “TOMADA DE PREÇOS” PREFE nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, conforme especificação neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto no Edital de Chamamento nº 0001/2021 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas pertinentes.

Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 09 de agosto de 2022.

Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: Dia 09 de agosto de 2022 às 09:10 horas.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, **Telefones:** (49) 3443-0281.

1. DO OBJETO:

Tem por objeto o presente edital **Contratação de Empresa especializada para execução de forma parcelada de Serviços Técnicos de Topografia e Agrimensura por hora, de locais onde se fizer necessário realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC.**

1.1.1. Com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme necessário para execução dos serviços, de acordo com termo de referência.

1.1.2. O município se reserva o direito de não contratar/executar os serviços caso não ocorra liberação de recursos provenientes de convenio, e não surja as necessidades de tal.

Valores estimados do Edital são:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Estima da - Até:	Valor máximo por hora
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA			
1.1	Execução de serviços de topografia e agrimensura envolvendo:	Horas	1.200	R\$ 211,00
a.	Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;			
b.	Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;			
c.	Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;			
d.	Levantamento de calçadas, meio fio, ruas e estradas;			
e.	Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);			
f.	Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;			
g.	Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;			
h.	Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;			
i.	Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;			
j.	Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;			
k.	Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;			
l.	Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;			
m.	Elaboração de memorial descritivo da área levantada quando solicitado;			
n.	Aferição de serviços realizados por terceiros para fins de medição;			
o.	Apoio técnico na demarcação de serviços realizados pela Prefeitura.			
p.	Apresentação da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados quando solicitado			

1.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.saodomingos.sc.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, na cidade de SÃO DOMINGOS., das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.1.1. **Anexo I** – Minuta do Contrato;



- 1.1.2. **Anexo II** – Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
- 1.1.3. **Anexo III** - Declaração de Idoneidade;
- 1.1.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;
- 1.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Renúncia ao prazo de recurso.
- 1.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não parentesco

2. **DO AMPARO LEGAL:**

2.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **Tomada de Preços, tipo menor preço unitário**, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.

3. **DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

- 3.1. Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br, ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de **SÃO DOMINGOS** e/ou protocolo online;
- 3.2. Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital, Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;
- 4.2. Será admitida a participar deste Edital, empresa com ramo de atividade compatível com objeto licitado.
- 4.3. Serão considerados habilitados para efeito desta "TOMADA DE PREÇOS", todas as proponentes que cumprirem o disposto no Edital de Chamamento que estiverem cadastradas junto ao setor de licitações do município, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições deste Edital;
- 4.4. **Serão aceitos os registros cadastrais somente das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, como prestador de serviços/fornecedor da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS -SC;**
- 4.5. As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;



- 4.6. A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei nº 123/06).
- 4.8. O documento citado no item 4.6 poderá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

5. **DA HABILITAÇÃO:**

- 5.1. **Certificado de Registro Cadastral**, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, **até o 3º dia anterior** a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;
- 5.1.1. As certidões validas poderão ser anexadas ao Certificado;
- 5.2. Para emissão do CRC e necessário:
- 5.2.1. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 5.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Federais;
- 5.2.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Estaduais;
- 5.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais (da sede da proponente);
- 5.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com FGTS;
- 5.2.6. Certidão negativa de ações trabalhistas;
- 5.2.7. Certidão ou Certidões de falência ou concordada (no caso de SC a e-sag e a e-proc);
- 5.3. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- 5.3.1. **Prova de Inscrição/Registro e Regularidade** do Profissional Responsável Técnico (Engenheiro ou Técnico), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Concelho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) ou Concelho Federal de Técnicos (**CFT**) em vigência;



NOTA: A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no respectivo concelho do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do concelho no estado de Santa Catarina;

5.3.2. **Comprovação** do vínculo do profissional mencionado no **item 5.3.1** do edital, com a proponente, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou** Contrato de Prestação de Serviços (devidamente reconhecida firma das assinaturas) **ou** em caso de sócio através do contrato social;

5.3.3. Mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objeto semelhante ao deste edital, com assinatura reconhecida em cartório ou por certificado digital qual possa ser conferido.

5.4. **Declaração** de não emprego de menores (conforme **Anexo II** do edital);

5.5. **Declaração de Idoneidade** (conforme **Anexo III** do Edital);

5.6. **Declaração** de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.7. **Declaração Ausência de Parentesco** (conforme Anexo VI do Edital);

5.8. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, as **ME** ou **EPP** poderão apresentar balanço apenas assinado pelo contador ou técnico devidamente com registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que deverá apresentar declaração emitida pelo responsável de contabilidade de que a proponente na classe de **ME** ou **EPP** e tem dispensa da exigibilidade de tais documentos;

5.9. Prova de que a empresa possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor** correspondente ao objeto desta licitação, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

5.10. As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito conforme item **4.7** do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

5.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.14, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.

5.13. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL PREFE nº 078/2022 - TOMADA DE PREÇOS PREFE nº 019/2022
ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

NOTAS 1:

- No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- A **participação na presente licitação** implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1. **Obrigatoriamente Carta proposta contendo tabela de acordo com termo de referência Anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação da proposta;**

6.1.2. Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;

6.1.3. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;



6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.1.5. Dados bancários para crédito dos pagamentos;

6.1.6. A **Carta Proposta** da proponente, devidamente assinadas pelo responsável legal da proponente;

6.1.7. Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 9 do presente edital;

6.1.8. **Declaração** formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

6.2. A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL PREFE nº 078/2022 - TOMADA DE PREÇOS PREFE nº 019/2022
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7. **DAS GARANTIAS**

7.1 **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a. Para estes serviços não será cobrado seguro garantia;

8 **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

8.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.2 A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta.

8.3 Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;



8.3.1 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.3.2 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93;

8.3.3 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.3.4 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.3.5 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município,

9.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.4 Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.5 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:



I.O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II.O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.6 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza fina, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

9.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

9.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO UNITARIO**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital.

10.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



10.2.2 Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3 O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.4 A Comissão de Licitação ainda:

10.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;

10.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;

11.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;



11.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal ou protocolo online;

11.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

12.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com as legislações vigentes;

12.1.2 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme termo de referência;

12.1.3 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

12.1.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

12.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

12.1.6 Manter na execução dos serviços, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

12.1.7 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I.ART de Execução, assinada pelo profissional indicado no item 5.3.2 do Edital;

II.Relatório dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

III.GFIP.

IV.CNDs, mantendo sempre as mesmas condições fiscais solicitadas para este certame.

12.2 DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

12.2.1 Emitir Ordem de Serviço;



12.2.2 Executar aferição e fiscalizar o andamento dos serviços;

12.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

13.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

13.3 Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra.

13.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

13.5 Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

14 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

14.1 O prazo para execução dos serviços será:

14.1.1 Prazo para execução de cada serviço será de acordo com a necessidade sendo que a proponente deve dar prioridade para execução dos serviços contratados com o município;

a. A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado até décimo quinto dia subsequente a emissão da nota fiscal, dos serviços executados, após vistorias e aprovação realizada pelo Departamento técnico do Município, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual;



Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: toda documental necessária além de relatórios solicitados pela administração municipal.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

17 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022 e futuros.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, subsequente as ora fixados.

19.2 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;

19.3 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

19.4 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

19.5 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



19.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

19.7 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

19.8 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos.

SÃO DOMINGOS, 22 de julho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$... (p/ extenso), deste valor global correspondem R\$(.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado até o decimo quinto dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: toda documental necessária além de relatórios solicitados pela administração municipal.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:



- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
- b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo



o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

p) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- a. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado no item 5.3.2 do Edital;
- b. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- c. GFIP.
- d. CNDs, mantendo sempre as mesmas condições fiscais solicitadas para este certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar a Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:



A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Para esta obra não será cobrado seguro garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

V - Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, o Secretario de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do município, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Engenheiro Civil: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrado no CREA sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei nº 8.666/93;

V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS -SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SÃO DOMINGOS -SC, em .. de de 202x.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/202x

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 202x.

.....

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços N.º xxx/202x, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202x.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO**

Constitui o objeto, a contratação de Serviços Técnicos de Topografia e Agrimensura por hora, de locais onde se fizer necessário realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC.

2 – **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, através da Assessoria de Engenharia Municipal, possui empreendimentos, projetos e obras em suas áreas de atuação que necessitam de levantamentos de topografia e agrimensura pertinentes e que têm interferência com propriedades particulares e públicas.

As necessidades de melhorias urbanísticas, desenvolvimento de malhas viárias, construção, reformas e ampliações de parques, construção, reformas e ampliações de complexos esportivos, postos de saúde e escolas públicas, apresentam constantes necessidades desses serviços para atender o crescimento das cidades e sua consequente expansão urbana.

Essas situações exigem estudos arquitetônicos e serviços de engenharia que necessitam prioritariamente de levantamentos topográficos e de agrimensura para sua execução.

3 – **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A Proponente deverá apresentar (em escala gráfica adequada), com base na planta a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de São Domingos/SC ou terceirizado, todos os dados dos levantamentos planialtimétricos executados em campo, com cotas a ser definida pelo setor de Engenharia do Município, perfis transversais e longitudinais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando necessário) a serem definidos em cada objeto. A contratada deverá apresentar também as interferências constatadas em imóveis lindeiros ao local de estudo. Caso a situação exija um aprofundamento dos serviços de topografia, a empresa contratada deverá executá-lo em acordo com o exigido pelo fiscal do objeto em questão. Para tanto, será de responsabilidade da empresa contratada todos os insumos, equipamentos, deslocamento e o que mais se fizer necessário para execução dos trabalhos.

Para elaboração do projeto, deverão ser mantidos contatos com a Assessoria de Engenharia Municipal, com o objetivo de colher todos os dados necessários (detalhes) para a adequação do mesmo às peculiaridades de cada objeto.

Quando necessário, os projetos deverão conter legendas com as convenções adotadas. Os projetos deverão ser encadernados com lista/relação de todas as pranchas projetadas. A Área de Projetos fornecerá o selo-padrão a ser colocado nos projetos. Toda impressão dos documentos técnicos ficará a cargo da Assessoria de Engenharia Municipal da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, devendo as cópias impressas quando necessárias, serem assinadas pelo profissional habilitado que realizou o levantamento.

A Proponente deverá realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pela Prefeitura de serviços que necessitem da aferição dos mesmos para fins liberação de medição por



parte da Prefeitura Municipal e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta da Municipalidade.

Quando solicitado pela fiscalização, o contratado deverá apresentar junto com os levantamentos executados a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos mesmos.

Para cada serviço executado, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, o resumo dos quantitativos de horas trabalhadas em cada objeto, afim de aprovação pelo fiscal da Assessoria de Engenharia Municipal e execução da medição.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES

Visando obter a autorização para execução de obras, em propriedades de terceiros, deverá ser identificada a propriedade e o proprietário ou posseiro, da qual destacamos:

- Vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros;
- Analisar os dados obtidos (planta de quadra fiscal, nome do contribuinte, planta de loteamento aprovada, planta da propriedade etc.) e fazer a adequação no desenho topográfico;

4.1 – Verificação Intermediária – Identificação de Propriedades

Após fazer a vistoria da faixa e obter dados dos cadastros imobiliários existentes junto à prefeitura, a Contratada deverá apresentar os seguintes dados para verificação:

- Desenho topográfico atualizado (geralmente o mesmo que foi utilizado para a elaboração do projeto) - deverá conter o número dos imóveis, nome de rua, número do lote e divisas bem definidas. Caso tenha sido utilizada adequação de planta de loteamento, deve estar escrito: “conforme planta de loteamento – aproximado”.

Obs: O desenho apresentado deverá ser o utilizado em campo, com todas as anotações feitas pelo técnico durante a vistoria e pesquisa.

- Informações do proprietário ou posseiro - ver com técnico se foi confirmado às divisas com o proprietário/posseiro ou confrontante.
- Outros dados utilizados (cadastro do contribuinte na prefeitura, plantas de quadra, etc.).
- Concessionárias e Órgão Públicos: apresentar e cadastrar interferências.

5 – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PERTINENTES

5.1 – Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais de Imóveis; (escala mínima 1:500)

Deverá constar:

- Orientação Datum Sirgas 2000;
- Perfis Longitudinais e Transversais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando necessário);
- Curvas de nível a ser definida pelo setor de Engenharia do Município de São Domingos/SC;
- Localização de todos os pontos fixos (edificações, postes, pontes, linha de alta tensão e outros) “amarrados” em referências existentes ou em relação a linhas imaginárias devidamente coordenadas;
- Adequação ao sistema viário existente (ruas e estradas de acesso);
- Demonstração de todos os elementos existentes, os quais interferirão na execução da obra. Ex. árvores, redes gerais (água, elétrica, esgoto, etc.), erosões, etc.;

6 – ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O acompanhamento dos trabalhos deverá ser através de emissão de relatórios técnicos, em que a Contratada encaminha o relatório contendo as atividades desenvolvidas e o fiscal responsável analisa e libera a medição. Todos os estudos, memórias de cálculo, tabelas, gráficos e desenhos deverão estar consolidados nos Relatórios Técnicos, entregues em Pen drive, ou enviados por meio digital. Todas as páginas dos documentos e desenhos deverão ter o carimbo e a assinatura do responsável técnico pelo trabalho.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



Os trabalhos a serem realizados deverão atender o disposto na NBR 13.133 de Maio de 1.994 - Execução de Levantamentos Topográficos e na NBR 14.166 de Agosto de 1.998 - Rede de Referência Cadastral e quando for o caso, em manuais de topografia como o do F.D.E. – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

7 – **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

O prazo de execução dos trabalhos será em média de 100 horas mensais, totalizando no máximo 1.200 horas no período de um ano contado a partir da data de assinatura do contrato.

O total dos serviços a serem executados e dos valores a serem pagos poderá ser inferior ao estipulado no parágrafo anterior, mediante demanda a ser solicitada pela Assessoria de Engenharia Municipal.

O Proponente deverá iniciar cada serviço em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação por escrito (material impresso ou e-mail) da Assessoria de Engenharia e deverá concluí-los no prazo máximo de até 30 dias.

Serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA
Local:	MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC
Prazo	365 dias

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Estima da - Até:	Valor máximo por hora
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA			
1.1	Execução de serviços de topografia e agrimensura envolvendo:	Horas	1.200	R\$ 211,00
a.	Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;			
b.	Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;			
c.	Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;			
d.	Levantamento de calçadas, meio fio, ruas e estradas;			
e.	Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);			
f.	Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;			
g.	Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;			
h.	Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;			
i.	Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;			
j.	Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;			



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



k.	Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;			
l.	Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;			
m.	Elaboração de memorial descritivo da área levantada quando solicitado;			
n.	Aferição de serviços realizados por terceiros para fins de medição;			
o.	Apoio técnico na demarcação de serviços realizados pela Prefeitura.			
p.	Apresentação da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados quando solicitado			

São Domingos/SC, 13 de julho de 2022.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo Licitatório nº xxx/202x

Tomada de Preços nº xx/202x

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº xxx/202x, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SÃO DOMINGOS-SC, de xxx de xxxxxx de 202x

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ausência de Parentesco

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços n xxx/202x, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS/SC, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data _____, ____/____/____